



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA NOVA DO SUL**

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Av. Dário Antunes da Rosa, 484 – Vila Nova do Sul – RS

Fones: (55) 3234 – 1030 / 3234 – 1040

[www.vilanovadosul.rs.gov.br](http://www.vilanovadosul.rs.gov.br)

DECRETO Nº 044, DE 02 DE MAIO DE 2024.

Revoga o Decreto nº 042, de 02 de maio de 2024 e Declara Situação de Emergência no Município de Vila Nova do Sul – RS afetado pelos eventos climáticos de chuvas intensas – COBRADE 1.3.2.1.4, ocorridos no período de 26 de abril a 02 de maio de 2024.

O Prefeito Municipal de Vila Nova do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, e pelo Inciso VI do artigo 8º, da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012.

**CONSIDERANDO:**

I – O Decreto Estadual nº 57.596, de 01 de maio de 2024.

II - Que em decorrência dos estragos causados pelas chuvas intensas e alagamentos, ocorridos entre 26 de abril e 02 de maio de 2024, no Município de Vila Nova do Sul - RS.

III – O enfrentamento de situações de risco pelo Município de Vila Nova do Sul – RS decorrentes dos referidos eventos climáticos, que ocasionaram danos materiais e ambientais, em moradias, estradas e pontes, assim como o comprometimento do funcionamento de instituições públicas locais e a interdição de vias públicas, e

IV – Os prejuízos econômicos e sócias advindos dos danos causados pelos eventos climáticos;

**DECRETA:**

**Art. 1º. Fica declarado Situação de Emergência** no território do Município de Vila Nova do Sul – RS, atingido pelos eventos climáticos de Chuvas Intensas – COBRADE 1.3.2.1.4, ocorridos no período de 26 de abril e 02 de maio de 2024.

Parágrafo Único – Os órgãos e as entidades da administração pública Municipal, observadas suas competências, prestarão apoio a população nas áreas afetadas em decorrência



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA NOVA DO SUL**

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Av. Dário Antunes da Rosa, 484 – Vila Nova do Sul – RS

Fones: (55) 3234 – 1030 / 3234 – 1040

[www.vilanovadosul.rs.gov.br](http://www.vilanovadosul.rs.gov.br)

dos eventos de que trata este Decreto, em articulação com a Coordenadoria de Proteção e Defesa Civil.

**Art. 2º.** Com fundamento na Lei de Licitações vigente, sem prejuízo da Lei de Responsabilidade Fiscal, ficam dispensadas de licitações as aquisições dos bens necessários ao atendimento da situação de calamidade pública e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 01 ano, contado da data de ocorrência da calamidade, vedada a recontração de empresas e a prorrogação dos contratos.

**Art. 3º.** Revoga-se o Decreto nº 42, de 02 de maio de 2024.

**Art.4º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará pelo prazo de 180 dias.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 02 de maio 2024.

Dhiécycy Gonçalves Seixas  
Secretária de Administração

Sérgio Ovídio Roso Coradini  
Prefeito Municipal

*Registre-se e Publique-se*

PUBLICADO NO MURAL

DE 02/05/2024 A 31/05/2024

RESP: *Chfca*